

LEIS SANCIONADAS

Lei nº 321 de 14 de julho de 1983

"Revoga dispositivos da Lei nº 291, de 29 de novembro de 1982, mantém outros e determina outras providências."

A Câmara Municipal de São João de Meriti, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Ficam revogados os números III, IV, V e VII do artigo primeiro da Lei nº 291, de 29 de novembro de 1982, que alterou redação dos artigos 157 e 163, da Lei nº 258, de 14 de maio de 1982.

Art. 2º - Face ao estabelecido no artigo anterior, retornam, em sua totalidade, as redações dos artigos 157, parágrafos 1º, 2º e 3º, artigo 163 da Lei nº 258, de 14 de maio de 1982.

Art. 3º - Ficam mantidos, na Lei nº 291, de 29 de novembro de 1982, no artigo primeiro, o nº 1, le

tra b, que modificou a redação do artigo 97; o nº 2, modificativo do artigo 160 e o número 6, que introduziu o parágrafo único no artigo 161, da Lei nº 258/82.

Parágrafo único- Para fins do disposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por decreto, a fixação da gratificação de produtividade de que trata o parágrafo único do artigo 161, acima citado, quanto ao número de pontos, valor limite e forma de apuração.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 1983.

MANOEL VALENCIA

- prefeito -